



## PARTE D

### TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL

#### Despacho (extrato) n.º 11403/2016

Determino, ao abrigo do disposto no ponto n.º 3 do Despacho de 14.01.2005 de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Judiciária, e com referência ao preceituado no artigo 54.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, a nomeação em regime de comissão de serviço para o Tribunal Central Administrativo Sul, do escrivão auxiliar Vítor Paulo Nunes Pereira de Campos, com efeitos a partir de 01.09.2016.

13 de julho de 2016. — O Juiz Desembargador Presidente, *Rui Fernando Belfo Pereira*.

209869847

#### Despacho (extrato) n.º 11404/2016

Considerando os despachos do Exmo. Secretário de Estado da Justiça n.º 7546/2004, de 31/03/2004, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 90, de 16/4, e do Exmo. Secretário de Estado da Administração Judiciária n.º 2732/2005, de 20/05/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 25, de 4/2, designo o Vice-Presidente da Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul, Juiz Desembargador Paulo Heliodoro Pereira Gouveia, para integrar o grupo de trabalho responsável pelo projeto de informatização da jurisprudência deste tribunal, com efeitos reportados ao dia de hoje.

Ao nomeado será paga, a título de contrapartida pela colaboração prestada em regime de acumulação, a quantia proporcional correspondente a 1/12 do respetivo vencimento anual, em prestações mensais, com exceção do período de férias, existindo nesta data disponibilidade orçamental para o efeito.

14 de setembro de 2016. — O Juiz Desembargador Presidente, *Rui Fernando Belfo Pereira*.

209869896

### CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

#### Despacho (extrato) n.º 11405/2016

Ao abrigo da deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 17 de novembro de 2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de dezembro de 2011, sob o n.º 2248/2011,

subdelego no Presidente do Tribunal Central Administrativo Sul, Juiz Desembargador Rui Fernando Belfo Pereira, os poderes que me foram conferidos por aquela deliberação para a prática dos atos relativos a licenças, faltas, autorizações de ausência do serviço e autorizações de residência dos juizes em exercício de funções naquele tribunal, ratificando todos os atos praticados nos apontados domínios.

15 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

209870437

### MINISTÉRIO PÚBLICO

#### Procuradoria-Geral da República

#### Conselho Superior do Ministério Público

#### Deliberação (extrato) n.º 1461/2016

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 13 de setembro de 2016, foram renovadas as comissões de serviço, por mais 3 anos, que os seguintes magistrados vêm exercendo, com efeitos a 1 de setembro de 2016:

Licenciada Maria Manuela Flores Ferreira, Procuradora-Geral Adjunta a exercer as funções de Vogal do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República;

Licenciada Maria Isabel Fernandes Costa, Procuradora-Geral Adjunta a exercer as funções de Auditora Jurídica junto da Assembleia da República;

Licenciada Eucária Maria Martins Vieira, Procuradora-Geral Adjunta a exercer as funções de Auditora Jurídica junto do Ministério da Administração Interna e, em acumulação, com o Ministério do Ambiente, Organização do Território e Energia;

Licenciado José Carlos Lopes, Procurador-Geral Adjunto a exercer as funções no Supremo Tribunal Administrativo.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

14 de setembro de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

209867246



## PARTE E

### ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

#### Regulamento n.º 885/2016

#### Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em História Moderna e Contemporânea

No âmbito das competências do Conselho Científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo Despacho n.º 14/2016 do Reitor do ISCTE-IUL e constantes do Regulamento n.º 353/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, retificado pela Declaração de Retificação n.º 489/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2016, o Conselho Científico

aprova as seguintes Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em História Moderna e Contemporânea.

#### Artigo 1.º

#### Designação

O ISCTE-IUL confere o grau de Doutor em História Moderna e Contemporânea e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado “Doutoramento em História Moderna e Contemporânea”, a seguir simplesmente referido como Doutoramento.

#### Artigo 2.º

#### Regulamento

O Regulamento do Doutoramento é composto pelas Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL e pelas presentes Normas Regulamentares Específicas.

## Artigo 3.º

**Área científica**

A área científica predominante do Doutoramento é História.

## Artigo 4.º

**Duração**

O Doutoramento tem a duração de três anos letivos.

## Artigo 5.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do doutoramento, fixados nos termos do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, da Direção-Geral do Ensino Superior, são os constantes do anexo ao presente despacho, o qual é parte integrante deste.

## Artigo 6.º

**Condições específicas de ingresso**

Podem ingressar no Doutoramento em História Moderna e Contemporânea:

- a) Titulares do grau de mestre ou equivalente legal, em qualquer área científica;
- b) Titulares de grau de licenciado em qualquer área científica, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;
- c) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

## Artigo 7.º

**Critérios específicos de seleção e seriação dos candidatos**

Os candidatas/as são selecionados e seriados pela Comissão de Análise de Candidaturas, de acordo com os critérios de seleção e seriação aprovadas anualmente pela Comissão Científica do Doutoramento, com base nos princípios dispostos no artigo 11.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, nomeadamente no que concerne aos critérios de avaliação baseados no currículo escolar, científico e experiência profissional dos candidatos.

## Artigo 8.º

**Normas de candidatura**

1 — A candidatura é realizada *online* e obriga à submissão dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Cópia dos certificados de todas as habilitações com as respetivas classificações;
- c) Fotografia digital;
- d) Cópia do cartão de cidadão ou documento equivalente, se nacional, ou do passaporte, se estrangeiro;
- e) Cópia do cartão de contribuinte ou documento equivalente.

## Artigo 9.º

**Matrículas, inscrições e propinas**

1 — A inscrição no doutoramento prevê a possibilidade de frequência em regime de tempo parcial, nos termos dos regulamentos em vigor.

2 — A inscrição no segundo ano curricular requer:

- a) A aprovação do número mínimo de 54 créditos (ECTS);
- b) A aprovação no projeto de doutoramento;
- c) O registo do tema do doutoramento;

3 — A inscrição no terceiro ano curricular e seguintes requer:

- a) A aprovação na totalidade dos créditos (ECTS) do curso de doutoramento;
- b) A aprovação do relatório de progresso anual da investigação de doutoramento pelo painel de avaliação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

## Artigo 10.º

**Fundamentação do curso de doutoramento**

O Curso de Doutoramento em História Moderna e Contemporânea tem por objetivos:

- a) Proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original na área da História Moderna e Contemporânea;
- b) Proporcionar a aquisição de competências específicas necessárias à condução da investigação para obtenção do grau de doutor.

## Artigo 11.º

**Condições de dispensa de unidades curriculares do curso de doutoramento**

A dispensa de unidades curriculares do curso de doutoramento processa-se de acordo com o Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional do ISCTE-IUL em vigor.

## Artigo 12.º

**Regime da avaliação de conhecimentos no curso de doutoramento**

O regime da avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares do curso de doutoramento é fixado pelo coordenador de cada unidade, e divulgado publicamente na respetiva ficha de unidade curricular, de acordo com o regime geral de avaliação de conhecimentos do ISCTE-IUL aplicável ao segundo e terceiro ciclos.

## Artigo 13.º

**Regime de precedências no curso de doutoramento**

Não há regime de precedências no Curso de Doutoramento em História Moderna e Contemporânea.

## Artigo 14.º

**Orientação e coorientação**

1 — O/a estudante propõe ao Diretor do Doutoramento o/a orientador/a e tema de doutoramento, acompanhado da declaração de manifestação de vontade assinada pelo próprio e pelo/a orientador/a proposto, de acordo com os prazos definidos pelo calendário do ISCTE-IUL.

2 — A nomeação e as normas de orientação regem-se pelo definido no capítulo IV das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

3 — O/a orientador/a dos trabalhos deve pertencer ao ISCTE-IUL podendo existir um/a coorientador/a.

## Artigo 15.º

**Projeto de Doutoramento**

1 — O/a estudante submete o projeto de Doutoramento no sistema de gestão académica para apreciação do Painel de Avaliação do Projeto.

2 — O/a Diretor/a do Doutoramento é notificado sobre a submissão do projeto de doutoramento e nomeia o Painel de Avaliação do Projeto, ouvida a Comissão Científica do Doutoramento;

3 — O projeto de doutoramento é avaliado em sessão pública, nos termos do artigo 18.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

4 — Em alternativa à elaboração de uma tese original especialmente elaborada para o Doutoramento, o/a estudante poderá apresentar uma compilação de artigos.

## Artigo 16.º

**Acompanhamento dos trabalhos de investigação**

1 — Os trabalhos de investigação preparatórios da tese ou da compilação de artigos realizam-se no CIES-IUL, no CEI-IUL ou noutra unidade de investigação certificada, do ISCTE-IUL ou de outra instituição de I&D, nacional ou estrangeira.

2 — O acompanhamento dos trabalhos de investigação preparatórios da tese ou da compilação de artigos é apoiado pela frequência do Seminário de Tese de Doutoramento em História Moderna e Contemporânea.

## Artigo 17.º

**Relatório de progresso anual**

1 — O/a estudante submete no sistema de gestão académica o relatório de progresso anual.

2 — O relatório de progresso anual considera-se aprovado mediante um parecer positivo do/a orientador/a e dos membros do Painel de Avaliação definido no artigo 16.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

## Artigo 18.º

**Línguas autorizadas na tese ou na compilação de artigos**

1 — A tese ou a compilação de artigos podem ser redigidas em português, inglês, espanhol ou francês.

2 — O/a Diretor/a do Doutoramento pode autorizar a apresentação da tese ou da compilação de artigos noutra língua para além das referidas na

alínea anterior, desde que para tal obtenha parecer positivo da Comissão Científica do Doutoramento.

#### Artigo 19.º

##### Apresentação e entrega da tese ou da compilação de artigos

1 — A tese e a compilação de artigos devem ser apresentadas de acordo com as normas técnicas em vigor no ISCTE-IUL.

2 — A dimensão máxima da tese ou da compilação de artigos é de 700.000 caracteres com espaços, à exceção de eventuais anexos.

3 — O/a estudante de doutoramento só pode requerer a realização das provas públicas para defesa da tese:

- a) Se tiver concluído o curso de doutoramento;  
b) Após ter concluído três anos efetivos de inscrição em doutoramento, ou quatro anos no caso de regime de tempo parcial;

4 — A apresentação de compilação de artigos rege-se pelo disposto no n.º 2 do artigo 2.º das Normas Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL e exige a inclusão de, pelo menos, três artigos de autoria do/a estudante já publicados ou aceites para publicação em revistas científicas indexadas e previamente aprovadas pela Comissão Científica do Doutoramento, dentro das áreas científicas que compõem o curso.

5 — Os artigos devem ser enquadrados por uma introdução alargada e original da autoria do/a estudante.

#### Artigo 20.º

##### Línguas autorizadas nas provas públicas

Nas provas públicas de defesa da tese ou da compilação de artigos podem ser usadas a língua portuguesa, inglesa, espanhola ou francesa.

#### Artigo 21.º

##### Norma revogatória

As presentes normas regulamentares revogam as disposições em contrário sobre as mesmas matérias constantes doutros normativos do ISCTE-IUL, em particular o Regulamento n.º 423/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 5 de novembro de 2013.

#### Artigo 22.º

##### Conflito e omissão de normas

1 — Em caso de conflito entre as presentes normas regulamentares e as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, prevalecem estas últimas.

2 — Verificada a omissão de disposições das presentes normas regulamentares sobre quaisquer matérias relacionadas com os doutoramentos aplicam-se as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

#### Artigo 23.º

##### Entrada em vigor

As presentes normas regulamentares entram em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação no *Diário da República*, e aplicam-se a partir do ano letivo 2016/2017.

4 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Científico do ISCTE-IUL, *Francisco Cercas*.

#### ANEXO

##### Estrutura curricular do Doutoramento em História Moderna e Contemporânea

Ciclo de estudos: História Moderna e Contemporânea (*Modern and Contemporary History*).

Grau ou diploma: Doutor.

Área científica predominante do curso: História.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos (ECTS).

Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Especialidade em Defesa, Relações Internacionais

Especialidade em Política, Cultura, Cidadania

Especialidade em Sociedade, Economia, Tecnologia

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

##### Especialidade em Defesa, Relações Internacionais

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História . . . . .	His n.e.	168	—
Não Especificada . . . . .		—	12
<i>Total</i> . . . . .		168	12

##### Especialidade em Política, Cultura, Cidadania

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História . . . . .	His n.e.	168	—
Não Especificada . . . . .		—	12
<i>Total</i> . . . . .		168	12

##### Especialidade em Sociedade, Economia, Tecnologia

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História . . . . .	His n.e.	168	—
Não Especificada . . . . .		—	12
<i>Total</i> . . . . .		168	12

##### Observações:

1 — Os 12 créditos (ECTS) opcionais livres são obtidos escolhendo unidades curriculares de segundo e terceiro ciclos, em qualquer área científica. Em função do currículo anterior do doutorando, poderá a coordenação do Curso de Doutoramento substituir esses créditos opcionais por uma unidade curricular de formação supletiva do primeiro ou segundo ciclos.

2 — Aos estudantes que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Avançados em História Moderna e Contemporânea (*Advanced Postgraduate Diploma in Modern and Contemporary History*) com referência à respetiva especialidade.

3 — As horas de contacto na unidade curricular Tese de Doutoramento em História Moderna e Contemporânea (2.º e 3.º anos) destinam-se à realização do seminário doutoral em História Moderna e Contemporânea que acompanha a investigação conducente à elaboração da Tese de Doutoramento em História Moderna e Contemporânea.

##### Plano de Estudos do doutoramento em História Moderna e Contemporânea (*Doctoral Studies in Modern and Contemporary History*)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
<b>1.º ano — Tronco Comum</b>					
Seminário Teórico-Metodológico em História Moderna e Contemporânea I Methodological Seminar in Modern and Contemporary History I	His	Semestral . . . .	150	18(S:16;OT:2)	6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário de Projecto em História Moderna e Contemporânea . . . . . Project Seminar in Modern and Contemporary History (Doctoral Programme)	His	Anual . . . . .	450	20 (S:16;OT:4)	18
Optativa livre . . . . . Free Option	n.e.	Semestral . . . . .	150	19(TP:16;OT:1)	6
Seminário Teórico-Metodológico em História Moderna e Contemporânea II Methodological Seminar in Modern and Contemporary History II	His	Semestral . . . . .	150	18(S:16;OT:2)	6
Ciclo de Conferências em História Moderna e Contemporânea . . . . . Lecture Series in Modern and Contemporary History (Doctoral Programme)	His	Anual . . . . .	150	18(T:18)	6
Optativa livre . . . . . Free Option	n.e.	Semestral . . . . .	150	19(TP:16;OT:1)	6
<b>Especialidade em Defesa, Relações Internacionais</b>					
Seminário de História Moderna e Contemporânea I — especialidade em Defesa, Relações Internacionais. Modern and Contemporary History Seminar I — Specialization in Defense, International Relations	His	Semestral . . . . .	150	18(S:16;OT:2)	6
Seminário de História Moderna e Contemporânea II — especialidade em Defesa, Relações Internacionais. Modern and Contemporary History Seminar II — Specialization in Defence, International Relations	His	Semestral . . . . .	150	18(S:16;OT:2)	6
<b>Especialidade em Política, Cultura, Cidadania</b>					
Seminário de História Moderna e Contemporânea I — especialidade em Po- lítica, Cultura, Cidadania. Modern and Contemporary History Seminar I — Specialization in Politics, Culture, Citizenship	His	Semestral . . . . .	150	18(S:16;OT:2)	6
Seminário de História Moderna e Contemporânea II — especialidade em Política, Cultura, Cidadania. Modern and Contemporary History Seminar II — Specialization in Politics, Culture, Citizenship	His	Semestral . . . . .	150	18(S:16;OT:2)	6
<b>Especialidade em Sociedade, Economia, Tecnologia</b>					
Seminário de História Moderna e Contemporânea I — especialidade em So- ciedade, Economia, Tecnologia. Modern and Contemporary History Seminar I — Specialization in Society, Economy, Technology	His	Semestral . . . . .	150	18 (S:16;OT:2)	6
Seminário de História Moderna e Contemporânea II — especialidade em Sociedade, Economia, Tecnologia. Modern and Contemporary History Seminar II — Specialization in Society, Economy, Technology	His	Semestral . . . . .	150	18 (S:16;OT:2)	6
<b>2.º e 3.º anos — Tronco Comum</b>					
Tese em História Moderna e Contemporânea* . . . . . PhD Thesis in Modern and Contemporary History	His	Bianual . . . . .	3000	60 (S: 34; OT:26)	120

(\*) As horas de contacto de Seminário destinam-se à realização do Seminário Doutoral em História Moderna e Contemporânea que acompanha a investigação conducente à elaboração da Tese de Doutoramento em História Moderna e Contemporânea.

209862759

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Despacho n.º 11406/2016

#### Delegação de poderes

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, na minha qualidade de Reitor, nos termos da Deliberação n.º 947/2014, de 04 de abril, do Conselho de Curadores, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril, da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, instituída pelo Decreto-Lei n.º 97/2009, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 81, de 27 de abril, no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 6 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 23/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 26 de outubro, bem como de harmonia com os

artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo, sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação que me são conferidos pela Lei e pelos Estatutos da Universidade de Aveiro, nos Diretores de unidades orgânicas de ensino e investigação desta Universidade, que a seguir se identificam:

Professor Doutor Nuno Filipe Ferreira Soares Borges Lopes, Diretor do Departamento de Engenharia Civil, conforme Despacho n.º 3 — REIT/2016, de 1 de fevereiro;

Professor Doutor Artur Jorge de Faria Ferreira, Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Agueda, conforme Despacho n.º 4 — REIT/2016, de 05 de fevereiro;

A competência e os poderes necessários à outorga de protocolos e ou acordos — em conformidade com os modelos aprovados e em vigor na Universidade, e para este efeito expressamente divulgados — e que tenham por objeto:

- Dissertação, projeto ou estágio curriculares integrantes dos planos de estudos dos Cursos dos 1.º e 2.º ciclos e Mestrados Integrados;
- Componente de trabalho de unidade curricular a desenvolver por Estudante em Entidade de Acolhimento;